



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 24/2024 - TRF 5ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

Processo Administrativo SEI nº 0001928-19.2024.4.05.7000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ nº 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominado **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018; o Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto 11.462/2023, de 31 de março de 2023, o Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, o Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022, o Decreto 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021, a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022, a Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a Instrução Normativa nº 03/2018 – SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 – SG/MPDG, de 25 de maio de 2017, a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, Resolução nº 540/2023 - CNJ, de 18 de dezembro de 2023 – Altera a Resolução CNJ nº 255/2018, a Resolução nº 433/2021 - CNJ, de 27 de outubro de 2021, a Resolução nº 401/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021, a Resolução nº 400/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021, a Resolução nº 709/2021 do CJF, de 01 de junho de 2021, a Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015, o Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90032/2024 – Processo Administrativo SEI nº 0001928-19.2024.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **WENDEL ROSA BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 52.707.4888/0001-95, com endereço na Q QR 312, nº 19, Casa, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP nº 72.308-108, Tel; (61) 9.9909-4185, email: wrbarretosolucoes@hotmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Wendel Rosa Barreto**, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **contratação futura e eventual de fornos de microondas; frigobares; refrigeradores; bededouros de coluna; purificadores de água; ventiladores de coluna; televisores; bebedouros de acessibilidade; cafeteiras; fragmentadoras de papel e ventiladores industriais, com a forma de fornecimento INTEGRAL E IMEDIATA, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes**, conforme as especificações e características constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e Anexos que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados a seguir:

ITEM 12						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Purificador de água, cor branca/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	383333	Unidade	TRF6	10	612,85	20.836,90
			SJMG	24		
Valor Total por extenso do Item 12: Vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos.						

2.2. O preço global registrado corresponde a **R\$ 20.836,90 (Vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços a ser firmado será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3.1.1.1. No caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme prevê o disposto no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

3.2. DO ACRÉSCIMO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos arts. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento do registro do **FORNECEDOR** e dos preços registrados serão realizados nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas dos itens registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023

3.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, somente os órgãos da Justiça Federal, o CNJ, o CJF, o STF e o STJ que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e observados os requisitos constantes na cláusula vigésima nona do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. DAS CONTRATAÇÕES

4.1.1. O **TRF 5ª REGIÃO** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do **TRF 5ª REGIÃO** utilizar-se de outros meios para a contratação, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.1.2. A aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do TRF da 5ª Região e Órgãos Participantes, mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.1.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários correrá à conta da dotação orçamentária específica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos da Justiça Federal (Órgãos Participantes e Não-Participantes), e somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme permissivo constante do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023

4.1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O local, os prazos, condições de recebimento, garantia e medição dos resultados estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

4.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **FORNECEDOR**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste instrumento.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.3.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a executar o objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.3.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 7, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª REGIÃO

4.4.1. O regime jurídico da contratação confere ao **TRF 5ª REGIÃO** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Constituem obrigações do **TRF 5ª REGIÃO**, além da constante do artigo art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 6, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

4.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

4.5.1.1. O **TRF 5ª REGIÃO** e o **FORNECEDOR** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **FORNECEDOR** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TRF 5ª REGIÃO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o **FORNECEDOR** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

4.5.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5.2.1. O eventual acesso, pelo **FORNECEDOR**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o **FORNECEDOR** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4.5.2.2. O **FORNECEDOR** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TRF 5ª REGIÃO**.

4.5.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, o **FORNECEDOR** fica obrigada a informar ao **TRF 5ª REGIÃO** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

4.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo da Diretoria de Administração Predial - DAP, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4.7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 21 do Edital.

4.8. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços obedecerá aos termos do item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para o objeto contratado, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao **FORNECEDOR**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.11. DA RESCISÃO

A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações, bem assim os documentos de cobrança entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		
UASG:	90031	CNPJ	24.130.072/0001-11
Unidade responsável pelo recebimento:	DAP/NGP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL		
Identificação responsável:	do LUIZ GUSTAVO CABRAL GASPAS DE OLIVEIRA		
Local de entrega:	AV. CAIS DO APOLO, S/N, EDF. MINISTRO DJACI FALCÃO, BAIRRO DO RECIFE - RECIFE/PE. CEP: 50030-908		
	DIAS/HORÁRIO: DE 2.ª A 6.ª FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS		
	TELEFONE: (81) 3425.9601/3425-9354		
	E-MAIL: patrimonio@trf5.jus.br		

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
---------------	---

UASG:	090059	CNPJ	47.784.477/0001-79
Unidade responsável pelo recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMAP		
Identificação do responsável:	WILSON VIEIRA DA CRUZ REIS		
Local de entrega:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (SEMAP), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, N.º 88, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.520-230, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 10 ÀS 17 HORAS.		
	A ENTREGA DEVERÁ SER AGENDADA ANTECIPADAMENTE, POR MEIO DO TELEFONE (31) 3501-1986 OU DO E-MAIL: semap@trf6.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UASG:	90013
Unidade responsável pelo recebimento:	SEÇÃO DE COMPRAS
Identificação do responsável:	MARCELA JÚNIA EMÍDIO DO CARMO

Os locais de entrega variam conforme o item solicitado e estão especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quant	Local de entrega	Dia/horário	Contato para entrega	Telefone de contato	Email
------	---------------	-------	------------------	-------------	----------------------	---------------------	-------

12	Purificador de água, cor branca, 110V	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	1	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	20	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	2	Rua Dr. Reinaldo, 105 – Bairro Centro – CEP 39800-018 – Teófilo Otoni/MG	De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas	Fabiano de Moura Muniz	(33) 3087-0114	seap.tot@trf6.jus.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 90032/2024 - Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo SEI nº 0001928-19.2024.4.05.7000
- c) Proposta do **FORNECEDOR**, datada de 24/10/2024

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

8.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

WENDEL ROSA BARRETO
REPRESENTANTE
WENDEL ROSA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Rosa Barreto, Representante Legal**, em 27/11/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 27/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4721230** e o código CRC **2B76779A**.

Atas

Ata nº 00024/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Recife/PE **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Data de assinatura:** 27/11/2024 **Vigência:** de 28/11/2024 a 28/11/2025

Id ata PNCP: 00508903000188-1-002508/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00508903000188-1-002508/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros equipamentos, mediante registro de preços, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e outros órgãos através do Plano de Contratações Compartilhadas Anual - PCCA-JF.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00024	27/11/2024	Ata de Registro de Preço	Baixar